AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Licitatório n.º 006/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de panificação destinados a atender demandas, eventuais e futuras, de reuniões institucionais e eventos oficiais da Câmara Municipal de Minduri.

Data de apresentação das propostas: 20/02/2025 a 24/02/2025
Data de julgamento: 25/02/2025
Critério de julgamento: menor preço por ITEM

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n°100, Centro de Minduri-MG, entre os dias 20/02/2025 a 24/02/2025 no horário de 8h as 12h, ou encaminhá-las através do e-mail **camara@camaraminduri.mg.gov.br**

1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Raissa Carvalho Rocha

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 . Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço por item.

2.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.

2.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

2.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Raissa Carvalho Rocha

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.1 3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail **camara@camaraminduri.mg.gov.br** ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento de Requisição de Compra, para entregar os produtos na sede da Câmara Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Termo de Referência.
2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Minduri-MG, 19 de Fevereiro de 2025

Raissa Carvalho Rocha

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028
Gestão 2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de panificação destinados a atender demandas, eventuais e futuras, de reuniões institucionais e eventos oficiais da Câmara Municipal de Minduri.

1.2. Trata-se de aquisição de bens de entrega imediata, que deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após recebimento da Requisição de Compras.

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	MÉDIA Valor unitário	MÉDIA Valor TOTAL
	Manteiga 200 g	Unidade	11	R$ 11,68	R$ 128,44
2	Requeijão 200 g	Unidade	11	R$ 9,36	R$ 103,00
3	Suco de caixa sabores diversos 1l	Unidade	20	R$ 8,90	R$ 178,00
4	Leite integral UHT de caixa 1l	Unidade	20	R$ 5,49	R$ 109,87
5	Refrigerante sabores diversos 2l	Unidade	24	R$ 9,29	R$ 223,04
6	Salgado mini sabores diversos	Unidade	500	R$ 1,08	R$ 540,00
7	Pão de queijo peso mínimo 40 gramas	Unidade	300	R$ 1,55	R$ 465,00
8	Pão de forma tradicional de 500 gramas	pacote	20	R$ 7,06	R$ 141,13
9	Queijo mussarela	quilo	5	R$ 46,24	R$ 231,22
10	Presunto	quilo	5	R$ 36,18	R$ 180,90
11	Rosca peso mínimo de 1 kg	Unidade	10	R$ 11,84	R$ 118,37
12	Bolo simples peso mínimo de 500 g	Unidade	20	R$ 10,30	R$ 206,00
13	Biscoito de polvilho	Pacote	22	R$ 7,07	R$ 155,61
14	Biscoito amanteigado sabores diversos	Pacote	33	R$ 7,19	R$ 237,16
15	Salgado tipo pastelão sabores diversos	Unidade	15	R$ 20,00	R$ 300,00
16	Pão de Sal peso mínimo 50 gramas	Unidade	880	R$ 0,81	R$ 712,80
				TOTAL	R$ 4.030,54

1.2 A presente contratação será feita de forma parcela, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.3 O valor global da contratação foi estimado em **R$ 4.030,54 (Quatro mil e trinta reais e cinquenta e quatro reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Raissa Carvalho Rocha

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de execução:**

5.1.1. A entrega dos bens deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após a entrega de Requisição de Compra.

5.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer preferencialmente no horário de funcionamento da Câmara Municipal (8h as 12h).

5.1.3. Todos os itens adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Minduri-MG, sendo recebidos por um servidor designado para conferência e assinatura da Nota Fiscal.

5.1.4. Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade adequado, garantindo o consumo seguro durante o período de utilização.

5.1.5. Os produtos de panificação deverão ser fornecidos frescos, cuja fabricação tenha ocorrido com no máximo 1 (um) dia de antecedência.

5.1.6. Todos os produtos entregues deverão estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, vazamentos ou embalagens violadas.

5.1.7. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas, o fornecedor deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas.

5.1.8. O pagamento será realizado mediante a entrega dos produtos constante em Requisição de Compra e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devendo estar devidamente preenchida conforme as exigências legais.

5.1.9. As especificidades relativas aos bens a serem entregues, estão mencionados no ITEM 1 desse Termo de Referência.

5.1.10. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a demanda da Câmara Municipal de Minduri-MG, sendo realizada por meio de Requisição de Compra e pagamento mediante Nota Fiscal.

5.1.11. A requisição dos pedidos poderá ser parcelada dentro do exercício de 2025, considerando a capacidade de armazenamento dos itens, a validade dos produtos e garantindo o abastecimento contínuo e adequado.

Raissa Carvalho Rocha

5.2. **Local e horário da entrega dos bens:**

5.2.1. Os bens serão entregues na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n°100, Centro de Minduri-MG, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento dos bens ocorrerá em parcela única após a entrega deles na sede da Câmara Municipal.

7.2. Os pagamentos dos produtos adquiridos serão realizados até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal à Câmara Municipal de Minduri.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

7.4. No preço contatado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, de Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.3. Exigências de habilitação:

a) Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Roussa Carvalho Rocha

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
IV. Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado;
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total (anual) da presente contratação é de **R$ 4.030,54 (Quatro mil e trinta reais e cinquenta e quatro reais)** a serem pagos de forma parcelada, conforme os bens forem sendo requisitados e entregues.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri-MG.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 02 – Secretaria da Câmara
Sub-unidade 0 – Secretaria da Câmara
1.02.00.01.031.001.2.0004-100-3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Minduri-MG, 19 de Fevereiro de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri-MG
Portaria n°007/2025

Raissa Carvalho Rocha

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de panificação destinados a atender demandas, eventuais e futuras, de reuniões institucionais e eventos oficiais da Câmara Municipal de Minduri.

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	Tel:
Data da Proposta de preço: ____/____/_____	

PROPOSTA DE PREÇO

MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA				
Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Manteiga 200 g	Unidade	11		
Requeijão 200 g	Unidade	11		
Suco de caixa sabores diversos 1l	Unidade	20		
Leite integral UHT de caixa 1l	Unidade	20		
Refrigerante sabores diversos 2l	Unidade	24		
Salgado mini sabores diversos	Unidade	500		
Pão de queijo peso mínimo 40 gramas	Unidade	300		
Pão de forma tradicional de 500 gramas	pacote	20		
Queijo mussarela	quilo	5		
Presunto	quilo	5		
Rosca peso mínimo de 1 kg	Unidade	10		

Bolo simples peso mínimo de 500 g	Unidade	20		
Biscoito de polvilho	Pacote	22		
Biscoito amanteigado sabores diversos	Pacote	33		
Salgado tipo pastelão sabores diversos	Unidade	15		
Pão de Sal peso mínimo 50 gramas	Unidade	880		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS
A validade da presente Cotação de Preço será no mínimo de 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo à esta Proposta de Preços em referência.
Assinatura do Responsável da Empresa:
Nome:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ
Obs: Somente Pessoa Jurídica